

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022

(Processo Administrativo nº23165.000761.2022-06)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal Sul-Rio-Grandense, *campus* Passo Fundo/RS, por meio da PF-COLIC, sediado na Avenida Perimetral Leste, 150, Passo Fundo - RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento o menor preço por item e por grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, , Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/09/2022

Horário:9h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras>

Critério de Julgamento: menor preço

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais necessários para curso Superior de Bacharel em Ciência da Computação do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Passo Fundo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e grupos forem de seu interesse. Para os grupos, o licitante deverá oferecer proposta para todos dos itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento será o menor preço por item e o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Qualquer divergência entre o Edital e seus anexos ou qualquer outra peça que o integra, prevalecerá as disposições do Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores–SICAF, conforme disposto no art.9º da IN SEGES/MPnº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **exceto para os grupos 1, 2 e 3 e para os itens 11,13,14 e 18.**

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIPI, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49;
 - 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e em seus anexos, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/M nº2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 daLei nº 8.213,de24dejulhode1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que

constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, §1º da LCnº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de

prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O Sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso o microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.26.1. no país;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preços, por item, superiores ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os

indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123. De 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas.) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de suas e de, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº5.764, de 1971;

9.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; decreto de autorização.

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13 **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.13.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3 comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.3. Conter as especificações detalhadas do objeto ofertado, formulada com base no Modelo de Planilha da Proposta Comercial – Anexo II
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital,

sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimo se demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

- 20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pf-pregao@ifsul.edu.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Edital.
- 1.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras> e/ou <http://passofundo.ifsul.edu.br/licitacoes-2022>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Perimetral Leste, 150, Passo Fundo/RS nos dias úteis, no horário das 8 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 23.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.
- 23.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Passo Fundo, 17 de agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente
 LUCAS VANINI
Data: 17/08/2022 17:13:05-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Lucas Vanini
Diretor-geral

ANEXO I**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CAMPUS PASSO FUNDO****PREGÃO Nº 26/2022****Processo Administrativo nº 23165.000682.2022-97****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

Aquisição de materiais necessários para curso Superior de Bacharel em Ciência da Computação do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Passo Fundo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Item	CATMAT	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. mín	Quant. máx	Valor de referência
1	1	469791	CPU para PC Desktop Processador Intel de 11ª geração. Deverá possuir 8 núcleos físicos e um total de 16 threads. Deverá possuir frequência nominal igual ou superior a 3.6GHZ e 5GHZ ou mais em modo turbo. Deverá possuir 16Mb de cache ou mais. Deverá possuir TDP de 95W a 125W. Deverá vir acompanhado de GPU integrada, permitindo até 64GB de memória compartilhada. A GPU deverá ter suporte a DirectX 12.1 e OpenGL 4.5. A GPU deverá chegar à frequência de operação de 1.30 GHZ ou mais. A GPU deverá ter compatibilidade com resolução 4K a 60Hz. A CPU deverá ter suporte a PCI-Express 4.0. Deverá ter suporte a virtualização. Garantia mínima de 1 ano.	Unid	130	1	130	R\$ 2.546,49
	2	238367	Cooler de CPU compatível com soquete LGA 1200 para CPUs Intel de 11ª geração; deverá possuir dimensões máximas de 150x150x130 (L x L x A); ventilador de 120mm com rolamento dinâmico de fluido ou rifle; conector de alimentação deverá ser de 4 pinos PWM; material do dissipador composto de alumínio e cobre; velocidade de rotação máxima de 1800 rpm ou superior; fluxo de de 37CFM ou superior. Deverá possuir total compatibilidade com os demais itens do lote. Garantia mínima de um ano. Modelos de referência: GAMMA 300, SCYTHE CHOTEN -SCCT-1000.	Unid	120	1	120	R\$ 255,92
	3	448147	Placa-mãe padrão ATX com soquete LGA 1200 para CPUs Intel de 11ª geração. Chipset de referência B560. Conexões para memória RAM: 4x soquetes DDR4 DIMM; Slots de expansão: ao menos 1x PCIe 4.0 x16 (modo x16), 2 x PCIe 3.0 x1,	Unid	137	1	137	R\$ 1.022,09

			1 x PCIe 3.0 x16 (x4 mode), 1 x M.2 socket (Key E), 6x SATA-600, 2 x USB 3.2 Gen 1 4x USB 3.0. Conexões traseira: Display Port, HDMI, Combo PS/2, LAN, USB tipo C, 2 USB 2.0 e 2 USB 3.0 ou superior. Áudio com codec de Realtec HD. Modelos de referência: Asus Prime B560-PLUS e Gigabyte B560 DS3H AC. Garantia mínima de 1 ano.					
	4	471998	Par de módulos de memória RAM DDR4. Cada um dos módulos deverá ter 16 gigabytes, totalizando 32 gigabytes o par; cada módulo deverá possuir frequência de pelo menos 3200 MHZ; cada módulo deverá possuir dissipador de calor. Deverá possuir total compatibilidade com os demais itens do lote. O par deverá possuir o mesmo part number e vir na caixa original. A marca e modelo deverá estar relacionada na lista de suporte da placa-mãe do lote. Garantia mínima de 1 ano.	Par	158	2	158	R\$ 1.279,10
2	5	469791	CPU para PC Desktop Processador Intel de 11ª geração. Tipo de conexão em soquete LGA 1200; deverá possuir pelo menos 6 núcleos físicos e 12 threads, com frequência nominal de 2.900 MHZ e em boost de 4.300MHz ou mais; deverá possuir potência de design térmico (TDP) de 65 Watts; deverá possuir compatibilidade com memória RAM DDR4 de 3.200 MHz ou de maior frequência; deverá possuir suporte à virtualização; deverá acompanhar solução térmica tipo cooler air cooler possuindo total compatibilidade com a CPU; deverá possuir compatibilidade com o barramento PCI-Express 4.0 ou superior; deverá possuir litografia de 14 nanômetros; deverá possuir 12 megabytes de memória cache. Deverá possuir GPU integrada, com frequência nominal de 350MHz e em boost de 1300 MHz ou mais, ter compatibilidade com DirectX 12.1 e OpenGL 4.5 . Deverá vir embalada em caixa original da fabricante e com manual de instruções. Modelos de referência Intel Core i-5 11400. Este item deverá possuir total compatibilidade com os demais itens do lote. O item deverá ser entregue na caixa original e acompanhar o cooler in box. Garantia mínima de 1 ano.	Unid	149	2	149	R\$ 1.136,08
	6	448147	Placa-mãe com soquete LGA 1200 para CPUs Intel de 11ª geração. Deverá possuir dimensões ATX ou Micro ATX. Chipset de referência B560. Conexões para memória RAM: 2x ou 4x soquetes DDR4 DIMM, suportando até 64 gigabytes com dois módulos de memória; deverá permitir 32GB	Unid	143	2	143	R\$ 856,44

			em único módulo; deverá permitir que as memórias operem na frequência de 3200MHZ para CPUs Intel de 11ª geração; deverá possuir suporte para módulos de memória Extreme Memory Profile (XMP). Conexões internas: 1x slot PCI Express x16, executando x16; 1x slots PCI Express x1; 1x Conector M.2 (soquete 3, chave M, tipo SATA e suporte a SSD PCIe x4 / x2); 4x Conectores SATA de 6 Gb/s; Conectores internos: 1x USB 3.2; 3x USB 2.0 ; 1x Conector de alimentação principal ATX de 24 pinos; 1x Conector de alimentação ATX 12V de 8 pino; 1x conexão de ventilador da CPU; 1x conexões de ventilador. Conexões do painel traseiro: 1x Porta de teclado / mouse PS / 2; 1x Porta D-Sub; 1x Porta DVI-D; 1x Porta HDMI; 4x Portas USB 3.2; 2x Portas USB 2.0; 1x Porta RJ-45 gigabit-ethernet; pelo menos 3x conexões de áudio. Áudio com 7.1 canais de alta definição. BIOS: AMI UEFI; suporte a configuração do Setup com mouse. Suporte a customização e overclock de memória RAM e CPU. Garantia mínima de 1 ano. Modelos de referência: Asrock B560M-HDV, Gigabyte B560M Gaming HD, Biostar B560MX-E PRO.					
	7	471998	Par de módulos de memória RAM DDR4. Cada um dos módulos deverá ter 8 gigabytes, totalizando 16 gigabytes o par; cada módulo deverá possuir frequência de pelo menos 3200 MHZ; cada módulo deverá possuir dissipador de calor. Deverá possuir total compatibilidade com os demais itens do lote. O par deverá possuir o mesmo part number e vir na caixa original. A marca e modelo deverá estar relacionada na lista de suporte da placa-mãe do lote. Garantia mínima de 1 ano.	Par	224	2	224	R\$ 685,29
3	8	469791	CPU AMD série Ryzen 5 para computadores desktop com data de lançamento em 2021 ou mais recente; deverá possuir 6 núcleos e 12 threads; deverá possuir memória cache L3 de 16MB ou mais; deverá possuir clock básico de 3.9GHZ e chegar a frequência de clock em boost em 4.4GHZ; deverá possuir compatibilidade com memórias DDR4 de 3200MHz; deverá possuir tipo de conexão em soquete AM4; deverá possuir potência de design térmico (TDP) de 65 Watts; deverá ter construção em litografia de 7nm deverá possuir GPU integrada com as seguintes especificações mínimas: frequência de 1900MHz ou mais, possuir 7 núcleos gráficos de GPU, permitir	Unid	131	2	131	R\$ 1.673,23

			compatibilidade com HDMI e Display Port. Modelo de referência: AMD Ryzen 5 5600G. Garantia mínima de 1 ano. Este item deverá possuir total compatibilidade com os demais itens do lote. O item deverá ser entregue com caixa original e acompanhar o cooler in box. Garantia mínima de 1 ano.					
9	448147		Placa-mãe para CPU AMD Ryzen compatível com séries 5000 de 3ª geração, soquete AM4; deverá ter suporte para até 128GB de memória RAM do tipo DDR4 e frequência de 3200MHz; deverá vir acompanhada de chipset série B450 ou de categoria superior; deverá possuir 4x slots para memória RAM operando em dois canais e possuir compatibilidade com módulos de 32GB; deverá possibilitar o compartilhamento de memória para GPU integrada de 16GB; deverá possuir áudio integrado com codec da Realtek com suporte a 7.1 canais; deverá vir com interface gigabit ethernet; deverá ser compatível coma tecnologia Crossfire. Deverá possuir as seguintes conexões de alimentação: 1x conector de alimentação principal ATX de 24 pinos; 1x Conector de alimentação ATX 12V de 8 pino; 1x conexão de ventilador da CPU; 2x conexões de ventilador do sistema. Deverá possuir os seguintes slots de expansão: 1x slot PCI-Express X16 3.0 ou superior; 1x slot PC-Express X16 (rodando X4); 1x slot PCI-Express X1. Deverá possuir as seguintes interfaces de conexão: 1x conector tipo M.2 soquete 3, M key, tipo 2242/2260/2280/22110 SATA e suporte para SSD PCI-Express x4/x2 SSD; 4x conexões SATA 600; possuir suporte a RAID 0, 1 e 10. Conexões do painel traseiro: 4x conexões USB 3.0; 1x conexão DVI-D; 1 conexão HDMI 2.0; 2x conexões USB 2.0; 1x RJ45; 1 OS/2 (mouse e teclado); pelo menos 3x conexões de áudio. Garantia mínima de 1 ano. Modelos de referência: Gigabyte B450M DS3H V2, Asus TUF Gaming B450-PLUS II, Asus Prime B450-PLUS.	Unid	142	2	142	R\$ 614,82
10	471998		Par de módulos de memória RAM DDR4. Cada um dos módulos deverá ter 8 gigabytes, totalizando 16 gigabytes o par; cada módulo deverá possuir frequência de pelo menos 3200 MHZ; cada módulo deverá possuir dissipador de calor. Deverá possuir total compatibilidade com os demais itens do lote. O par deverá possuir o mesmo part number e vir na caixa original.	par	154	4	154	R\$ 685,29

			A marca e modelo deverá estar relacionada na lista de suporte da placa-mãe do lote. Garantia mínima de 1 ano.					
11	274569	Gabinete para PC desktop tipo torre média ATX, compatível com placas-mãe padrão micro ATX, Mini ITX, S ATX; deverá ser tool free, ou seja, possibilitar a instalação dos componentes sem uso de ferramentas, deverá possuir estrutura que acomode todos os cabos por trás do chassi, dando um aspecto mais livre sobre a placa-mãe e os demais componentes do PC; deverá possibilitar a instalação de 1 fan traseiro de 120mm, pelo menos 1 fan de 120mm ou 140mm no topo, pelo menos 3 fans de 120mm ou pelo menos 2 fans de 140mm na parte frontal; deverá vir acompanhado de pelo menos um fans de 120mm; deverá possuir pelo menos 2 baias 3.5 polegadas e 2 baias 2.5 polegadas; deverá possuir compartimentos removíveis para unidades de armazenamento HDDs de 3.5 polegadas; deverá possuir encaixe e fixação em sua estrutura para ao menos duas unidades SSDs do tipo SATA; deverá possuir estrutura fixa ou removível que permita o enclausuramento da fonte de energia dos demais componentes do computador, permitindo uma circulação de ar mais eficiente; deverá possuir filtro anti poeira; deverá possuir pelo menos duas portas USB 3.1 na estrutura frontal ou superior; deverá permitir a instalação de GPU com 300mm; deverá permitir a instalação de pelo menos uma unidade óptica de 5,25 polegadas; deverá ter uma das laterais em acrílico. O modelo deverá estar em conformidade com as diretivas RoHS. Garantia mínima de um ano. Modelo de referência Cooler Master MCB-B520-KANN-S00, Corsair 110R.	Unid	165	4	165	R\$ 552,48	
12	465014	Unidade de armazenamento SSD M.2 PCI-E gen 3.0 x4 NVME 1.3 com capacidade de 250GB; capacidade de leitura de 1700MB/s e escrita de 1100MB/s; fator de forma M.2: 2280. Garantia de 3 anos informado pelo site do fabricante. Modelos de referência: Kingston NV1, LEXAR NM610.	Unid	96	2	96	R\$ 268,12	
13	465014	Unidade de armazenamento SSD 2.5 polegadas, de pelo menos 480GB Sata III com capacidade de escrita de 450MB/S e leitura de 500MB/S; Expectativa de vida útil:1 milhão de horas. Garantia mínima de 3 anos informada no site do fabricante. Modelos de referência: WDS500G2B0A, SA400S37.	Unid	397	6	397	R\$ 476,02	

14	476610	Placa de Vídeo (GPU) com a seguinte especificação mínima: Interface PCI Express, com no mínimo 4GB de memória GDDR6 128bits ou superior; saídas: DVI-D, HDMI 2.0; compatível com OpenGL 4.6 ou mais recente; compatível com Windows 10. Ano de lançamento não inferior a 2019. Garantia mínima de um ano. Modelo de referência AMD: RX 6500 XT. Nvidia GTX 1650.	Unid	192	1	192	R\$ 1.993,34
15	471998	Par de módulos de memória RAM DDR4. Cada um dos módulos deverá ter 8 gigabytes, totalizando 16 gigabytes o par; cada módulo deverá possuir frequência de pelo menos 3200 MHZ; cada módulo deverá possuir dissipador de calor. Deverá possuir total compatibilidade com os demais itens do lote. O par deverá possuir o mesmo part number e vir na caixa original. Garantia mínima de 1 ano.	Par	92	2	92	R\$ 685,29
16	431939	Mouse óptico USB, com fio 1,8m; 1000 dpi; 3 botões, scroll, preto; ambidestro (destros e canhotos); ciclo de operação: 3.000.000. Com garantia de informada no site do fabricante de 24 meses; modelo de referência: Mouse Logitech M90, M110 SILENT ou equivalente.	Unid	637	8	637	R\$ 67,50
17	399844	Fonte de alimentação para gabinete de computador padrão ATX com potência real de 550W; padrão ATX 12V 2.2 ou superior, Entrada AC: 100-240V; conector da placa mãe com 24 Pinos (20+4); 4 conectores SATA, 2 conectores PCI-Express 6+2 pinos, 1 conector 4+4 pinos EPS 12V; deverá fornecer pelo menos 43A na saída 12V, 20A na saída 5V e 20A na saída 3,3V; deverá possuir proteção do tipo OVP, OPP, OTP, SCP, OCP descritas no site ou na documentação da fonte; deverá vir acompanhada com cabo de força; o modelo ofertado deverá estar listado no site 80 PLUS e possuir certificação 80PLUS na própria fonte com classificação Bronze ou de maior eficiência; *deverá acompanhar parafusos de fixação. Garantia mínima de 3 anos.	Unid	132	4	132	R\$ 467,50
18	469597	Fonte de alimentação para gabinete de computador padrão ATX; potência de 650W padrão ATX, 12V 2.52 ou superior; entrada AC: 100-240V; deverá acompanhar os cabos com conector da placa mãe com 24 Pinos (20+4); pelo menos 7 conectores para SATA; 2x conectores PCI-Express 6+2 pinos; 1 conector 4+4 pinos EPS 12V; deverá fornecer pelo menos 52 A na saída 12V, 20A na saída 5V e 18A na saída 3,3V; deverá possuir proteção do tipo OVP,	Unid	195	1	195	R\$ 486,09

			OPP, OTP, SCP, OCP descritas no site ou na documentação da fonte; o modelo ofertado deverá estar listado no site 80 PLUS e possuir certificação 80 PLUS na própria fonte com classificação Bronze ou de maior eficiência. Deverá acompanhar parafusos de fixação. Deverá ser fornecido o cabo de alimentação que conecta a fonte à tomada externa. Garantia mínima de 3 anos.					
	19	341070	Bateria CR2032 para Bios para placa-mãe com a seguinte especificação: Tensão da bateria: 3V. O prazo de validade não poderá ser inferior a 24 meses.	Unid	790	25	790	R\$ 8,44
	20	263583	Multímetro, digital CAT III 600v, com a seguinte especificação técnica mínima: medição de tensão DC/ AC True RMS, corrente DC/AC TrueRMS, resistência, capacitância, frequência,, detecção de tensão sem contato (NCV), testes de diodo e continuidade. Deverá possuir display com backlight. O Multímetro Digital deverá incluir os seguintes acessórios: • Par de ponta de prova; • Manual do produto; • Capa protetora (holster) removível; • Tampa separada para o compartimento de bateria. Modelo de Referência: ET-1507B	Unid	48	4	48	R\$ 225,13
	21	291189	Manta anti-estática com 2 camadas, sendo uma dissipativa e outra condutiva. Deve ser resistente a altas temperaturas e corrosão. Camada superior 108 Ohms/sq. Camada inferior < 105Ohms. Comprimento de 1 metro e largura de 60 cm.	Unid	65	6	65	R\$ 118,81
	22	464851	Pincel Antiestático para limpeza de placas de circuito impresso, equipamentos e componentes diversos - US7, com cabo e cerdas fabricados em polipropileno preto, com grande propriedade dissipativa, proporcionando uma limpeza segura de componentes sensíveis à descargas eletrostáticas (ESD).	Unid	49	6	49	R\$ 30,65
	23	232306	Filtro de Linha + Protetor Contra Surtos + Adaptador. Que atenua interferências geradas por motores, interruptores, eletrodomésticos, etc. E atenua surtos de tensão provenientes de raios e anomalias da rede elétrica, até 24 joules de energia. Compacto e de fácil instalação, Com LED Sinalizador de Funcionamento, Chave Liga/Desliga, Abas para Fixação. Com fusível de proteção, Design moderno, Cabo tripolar certificado pelo INMETRO, Fornecidos em gabinete de plástico ABS, Tomadas compatíveis com o plugue: bipolar	Unid	280	4	280	R\$ 61,55

			com aterramento padrão ABNT NBR 14136:2002 (novo padrão 2P+T). Características= Voltagem: Bivolt; Número de Tomadas: 5; Tipo de Tomada: Tripolar; Tipo de Conexão de Entrada: 127V/1270VA e 220V/2200VA; Proteção Contra Surtos de Tensão e Sobrecarga; Fusível de Proteção; Comprimento Total de 3m. Garantia de 12 meses ou superior.					
	24	368322	Pasta térmica de alta condução térmica com as seguintes especificações técnicas mínimas: condutividade térmica de 1,2 W/mk (Norma Técnica ISO 8301:1991). A unidade aplicável deverá possuir 5g de pasta. O prazo de validade não poderá ser inferior a 24 meses. Modelo de Referência: Implastec Thermal Silver ou equivalente.	Unid	42	2	42	R\$ 49,92
	25	368322	Pasta térmica de alta condução térmica com as seguintes especificações técnicas mínimas: condutividade térmica de 1,2 W/mk (Norma Técnica ISO 8301:1991). A unidade deverá possuir 50g de pasta térmica. O prazo de validade não poderá ser inferior a 24 meses. Modelo de Referência: Implastec Thermal Silver ou equivalente.	Unid	13	4	13	R\$ 59,01
	26	325138	Chave de fenda ponta cruzada ("Phillips"), em aço cromo vanádio (CR-V) com haste niquelada e cromada. Cabo em polipropileno. Ponta fosfatizada ou escurecida. Ponta conforme a norma DIN ISO 8764. Tamanho de 1/4" x 6" ou 6mm X 150mm ou 6,5mm X 150mm.	Unid	77	8	77	R\$ 36,83
	27	360123	Chave de fenda ponta cruzada ("Phillips"), em aço cromo vanádio (CR-V) com haste niquelada e cromada. Ponta fosfatizada ou escurecida. Ponta conforme a norma DIN ISO 8764. Tamanho de 3/16" x 4" ou 4mm X 100mm ou 4,5mm X 100mm.	Unid	72	8	72	R\$ 24,37
	28	446265	Chave de fenda simples, ponta plana, em aço cromo vanádio (CR-V) com haste niquelada e cromada. Cabo em polipropileno. Ponta fosfatizada ou escurecida. Ponta conforme a norma DIN ISO 2380. Tamanho de 1/4" x 6" ou 6mm X 150mm ou 6,5mm X 150mm.	Unid	60	4	60	R\$ 32,95
	29	238627	Chave de fenda simples, ponta plana, em aço cromo vanádio (CR-V) com haste niquelada e cromada. Cabo em polipropileno. Ponta fosfatizada ou escurecida. Ponta conforme a norma DIN ISO 2380. Tamanho de 3/16" x 5" ou Tamanho de 3/16" x 6" ou 4mm X 150mm ou 4,5mm X 150mm ou 4mm X 127mm ou 4,5mm X 127mm.	Unid	60	4	60	R\$ 23,68
	30	354551	Alicate de bico meia-cana curvo, com corte em aço cromo vanádio (CR-V).	Unid	34	2	34	R\$ 98,49

			Empunhadura com abas protetoras. Isolação de até 1000V, conforme norma NBR 9699. Tamanho de 8".					
	31	471241	Magnetizador e desmagnetizador para hastes de chaves e ferramentas feitas em aço. Deve possuir carcaça de plástico e ser livre de cádmio.	Unid	47	2	47	R\$ 42,86
	32	258283	Câmera Raspberry Pi com sensor Sony IMX477R de 12,3 megapixels, retroiluminado, sensor diagonal de 7.9 mm, compatível com os computadores da série Raspberry Pi. Contendo Lente de alta definição para Raspberry Pi de 6mm com anel de abertura (macro). Campo de visão horizontal de 65 graus. Formato óptico de lente 1/1,3" F/1,2. Dimensão: 30 x 31 mm. Compatível coma o formato de montagem CS-Mount.	Unid	5	1	5	R\$ 1.439,45
	33	258283	Câmera Raspberry Pi com sensor Sony IMX477R de 12,3 megapixels, retroiluminado, sensor diagonal de 7.9 mm, ajuste traseiro de foco, compatível com os computadores da série Raspberry Pi. Suporte para lentes de montagem no formato C e CS. Com adaptador C-CS.	Unid	5	1	5	R\$ 1.199,00
	34	258283	Câmera de 8 megapixels compatível com Raspberry Pi 3 Model B+ ou superior. Contendo cabo ribbon de no mínimo 150 mm. Resolução 1080p.	Unid	16	1	16	R\$ 333,19
	35	258283	Câmera de 5 megapixels para Raspberry Pi 3 Model B+ ou superior. Ângulo de visão: 150 graus. Ajuste de foco. Sensor OV5647 ou equivalente para capturar imagens com resolução de 1080p. Contendo cabo ribbon de no mínimo 150 mm.	Unid	12	1	12	R\$ 218,71
	36	452945	Kit Raspberry Pi 4 Model B. 4GB de memória Ram. Fonte de alimentação 5v/3A. Case com cooler, kit de dissipadores, cabo micro hdmi, cartão de memória SD 32 GB.	Unid	39	1	39	R\$ 1.497,46
	37	347378	Gabinete para rack de 19" com 4U de altura. Suportar placas ATX, EATX, Micro ATX e Mini ITX. Deverá ser compatível com fontes ATX. Deverá possuir furação traseira para até 7 interfaces PCI de perfil normal. Deverá possuir espaço para, no mínimo, 8 unidades de armazenamento 3.½". Deverá vir acompanhado de 1x cooler com 120 mm de altura e 120 mm de largura. Deverá vir acompanhado por chave de segurança e ter 2 portas USB no frontal. Deverá ter entrada de ar frontal com filtro contra poeira. Deverá possuir led indicador de sistema ligado e mais quatro leds de indicadores de acesso aos discos rígidos. Deverá permitir a instalação de no mínimo 2x ventiladores de 80 mm de altura com 80 mm de largura. Deverá ser confeccionado com chapa de	Unid	30	1	30	R\$ 719,82

			ação pré-zincada minimizada (norma NBR 7008) e livre de arestas cortantes (Hand's cut free). Deverá vir na cor preto fosco e pintura eletrostática a pó (Epóxi Pó - RAL 9011).					
38	369794		Termo-Higrômetro digital portátil capaz de medir temperatura e umidade interna, além de possibilitar a medição da temperatura externa por meio de um sensor externo. Deverá permitir 3 leituras simultâneas em seu display, como indicação de horas, registro de máximo e mínimo e precisão básica de 1°C e 10% RH. Deverá realizar medidas de temperatura interna (ambiente em que se encontra o instrumento) de 0°C a 50°C (32°F a 122°F), temperatura externa (sensor com cabo de extensão) de -50°C a 70°C (-58°F a 158°F) e umidade relativa interna de 20% a 90% . Deverá possibilitar a indicação da temperatura interna e externa em °C ou °F. Relógio com Indicação no Formato 12h ou 24h. Para temperatura externa operar na faixa mínima entre -50°C até 70°C (-58°F até 158°F), com precisão na faixa de -50°C até 0°C ± 2°C, de 0°C até 40°C ± 1°C, de 40°C até 70°C ± 2°C, de -58°F até 32°F ± 4°F, de 32°F até 104°F ± 2°F e de 104°F até 158°F ± 4°F. Possuir para a temperatura externa resolução de 0.1°C / 0.1°F. Já a temperatura interna operar na faixa de 0°C até 50°C (32°F até 122°F) com precisão entre 0°C até 40°C ± 1°C, de 40°C até 50°C ± 2°C, de 32°F até 104°F ± 2°F e de 104°F até 122°F ± 4°F. Para a faixa interna possuir resolução de resolução: 0.1°C / 0.1°F. Para a umidade interna entre 5% até 19% indicação LO. De 20% até 90% mostrar no display com Dois Dígitos. De 91% até 95% indicação HI. Medição da umidade entre 5% até 24% ter precisão de ± 10%; Na faixa de 25% até 80% ter ± 5% somente para temperaturas de 20°C até 30°C; Entre 25% até 60% possuir ± 5% de precisão; Entre 61% até 95% ter ± 10%de precisão. Para a unidade de umidade possuir resolução de 1%. Alimentação por bateria. Vir com manual e com baterias inclusas. 1 ano de garantia.	Unid	9	1	9	R\$ 159,96
39	395404		Réguas de tomadas do tipo calha com as seguintes características: largura padrão de 19 polegadas para instalação em racks; 1U de altura, mínimo de 12 tomadas 2P+T; cabo de energia com, no mínimo, 2 m de comprimento e plug 2P+T; a régua deve suportar tensões de 90 a 250 V e uma corrente elétrica de até 10A; pintura na cor	Unid	99	2	99	R\$ 152,80

			preto ou grafite.					
40	368684	Kit de fixação para equipamentos de rede em racks com as seguintes características: com porca M5 do tipo gaiola; com parafuso panela Philips M5, com 16mm de comprimento; com arruela niquelada, Pacote contendo 100 kits.	Pacote	52	1	52	R\$ 124,04	
41	273569	Patch Cord (Patch Cable) U/UTP Gigalan CAT.6 com comprimento de 1,5 m na cor AMARELO. Deve ser fabricado em cabo par trançado de 4 pares, 24 AWG, padrão de montagem T568A. Os conectores devem ser RJ-45 CAT.6 macho de 8 vias em bronze fosforoso com 50µm de ouro, constituídos de termoplástico transparente não propagante a chama. Deve possuir capa externa em PVC não propagante à chama, boot injetado na mesma cor do cabo, classe de flamabilidade CM e certificação da ANATEL. Deve possuir impresso na capa a marca do fabricante, comprimento, categoria, classe de flamabilidade e certificação da ANATEL.	Unid	577	4	577	R\$ 32,26	
42	273569	Patch Cord (Patch Cable) U/UTP Gigalan CAT.6 com comprimento de 1,5 m na cor VERMELHO. Deve ser fabricado em cabo par trançado de 4 pares, 24 AWG, padrão de montagem T568A. Os conectores devem ser RJ-45 CAT.6 macho de 8 vias em bronze fosforoso com 50µm de ouro, constituídos de termoplástico transparente não propagante a chama. Deve possuir capa externa em PVC não propagante à chama, boot injetado na mesma cor do cabo, classe de flamabilidade CM e certificação da ANATEL. Deve possuir impresso na capa a marca do fabricante, comprimento, categoria, classe de flamabilidade e certificação da ANATEL.	Unid	647	4	647	R\$ 42,54	
43	273569	Patch Cord (Patch Cable) U/UTP Gigalan CAT.6 com comprimento de 1,5 m na cor AZUL. Deve ser fabricado em cabo par trançado de 4 pares, 24 AWG, padrão de montagem T568A. Os conectores devem ser RJ-45 CAT.6 macho de 8 vias em bronze fosforoso com 50µm de ouro, constituídos de termoplástico transparente não propagante a chama. Deve possuir capa externa em PVC não propagante à chama, boot injetado na mesma cor do cabo, classe de flamabilidade CM e certificação da ANATEL. Deve possuir impresso na capa a marca do fabricante, comprimento,	Unid	527	4	527	R\$ 47,25	

			categoria, classe de flamabilidade e certificação da ANATEL.					
44	273569	Patch Cord (Patch Cable) U/UTP Gigalan CAT.6 com comprimento de 1,5 m na cor CINZA. Deve ser fabricado em cabo par trançado de 4 pares, 24 AWG, padrão de montagem T568A. Os conectores devem ser RJ-45 CAT.6 macho de 8 vias em bronze fosforoso com 50µm de ouro, constituídos de termoplástico transparente não propagante a chama. Deve possuir capa externa em PVC não propagante à chama, boot injetado na mesma cor do cabo, classe de flamabilidade CM e certificação da ANATEL. Deve possuir impresso na capa a marca do fabricante, comprimento, categoria, classe de flamabilidade e certificação da ANATEL.	Unid	527	4	527	R\$ 55,62	
45	273569	Patch Cord (Patch Cable) U/UTP Gigalan CAT.6 com comprimento de 10 m na cor AZUL. Deve ser fabricado em cabo par trançado de 4 pares, 24 AWG, padrão de montagem T568A. Os conectores devem ser RJ-45 CAT.6 macho de 8 vias em bronze fosforoso com 50µm de ouro, constituídos de termoplástico transparente não propagante a chama. Deve possuir capa externa em PVC não propagante à chama, boot injetado na mesma cor do cabo, classe de flamabilidade CM e certificação da ANATEL. Deve possuir impresso na capa a marca do fabricante, comprimento, categoria, classe de flamabilidade e certificação da ANATEL.	Unid	271	3	271	R\$ 156,89	
46	427183	Bandeja fixa, padrão 19, com no mínimo 700mm de profundidade; ter 4 pontos de fixação. Espessura da chapa de, no mínimo, 1,5mm e com aletas para ventilação. Capacidade de carga, de no mínimo, 40 kg. Pintura na cor preta e vir acompanhado por kit de fixadores e parafusos.	Unid	44	1	44	R\$ 183,20	
47	427183	Bandeja móvel, padrão 19, com no mínimo 600mm de profundidade; ter 4 pontos de fixação. Espessura da chapa de, no mínimo, 1,5mm e com aletas para ventilação. Capacidade de carga de 23 kg ou mais. Pintura na cor preta e vir acompanhado por kit de fixadores e parafusos.	Unid	39	1	39	R\$ 221,74	
48	427183	Bandeja móvel para rack 19, para suporte dos equipamentos no rack Profundidade máxima 400mm.	Unid	49	1	49	R\$ 134,85	

49	372381	Guia de Cabos Horizontal Fechado 1U em Plástico para racks 19". Deve ser fabricada em termoplástico de alto impacto UL 94 V-0 na cor preta. Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D. Possuir tampa plástica basculante que abre para cima quanto para baixo; Suporta até 24 cabos U/UTP CAT.6 ou CAT.5E.	Unid	129	1	129	R\$ 47,83
50	402070	Guia de Cabos Horizontal Fechado para racks 19" 2U. Deve ser fabricada em chapa de aço. Deve possuir acabamento em pintura epóxi resistente a riscos na cor preta. Deve vir acompanhada de tampa frontal. Produto deve ser resistente e protegido contra corrosão nas condições de uso interno.	Unid	49	1	49	R\$ 61,82
51	304078	Painel de fechamento para racks padrão 19". Deve possuir altura de 2U. Deve possuir largura de 19 polegadas (TIA/EIA-310E). Deve permitir a fixação em racks do tipo aberto. Deve ser confeccionado em aço SAE1020 com espessura mínima de 1,2mm. Deve possuir acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta. Deve ser protegido contra corrosão, segundo especificações da normativa TIA/EIA-569B. Deve atender a normativa RoHS. Deve ser fornecido com os acessórios para fixação.	Unid	43	2	43	R\$ 62,88
52	304078	Painel de fechamento para racks padrão 19". Deve possuir altura de 1U. Deve possuir largura de 19 polegadas (TIA/EIA-310E). Deve permitir a fixação em racks do tipo aberto. Deve ser confeccionado em aço SAE1020 com espessura mínima de 1,2mm. Deve possuir acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta. Deve ser protegido contra corrosão, segundo especificações da normativa TIA/EIA-569B. Deve atender a normativa RoHS. Deve ser fornecido com os acessórios para fixação.	Unid	39	2	39	R\$ 34,28
53	401614	Painel de fechamento para racks padrão 19". Deve possuir altura de 4U. Deve possuir largura de 19 polegadas (TIA/EIA-310E). Deve permitir a fixação em racks do tipo aberto. Deve ser confeccionado em aço SAE1020 com espessura mínima de 1,2mm. Deve possuir acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta. Deve ser protegido contra corrosão, segundo especificações da normativa TIA/EIA-569B. Deve atender a normativa RoHS. Deve ser fornecido com os acessórios para fixação.	Unid	13	2	13	R\$ 67,10

54	304078	Painel de fechamento para racks padrão 19". Deve possuir altura de 6U. Deve possuir largura de 19 polegadas (TIA/EIA-310E). Deve permitir a fixação em racks do tipo aberto. Deve ser confeccionado em aço SAE1020 com espessura mínima de 1,2mm. Deve possuir acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta. Deve ser protegido contra corrosão, segundo especificações da normativa TIA/EIA-569B. Deve atender a normativa RoHS. Deve ser fornecido com os acessórios para fixação.	Unid	9	1	9	R\$ 63,11
55	455786	Patch Panel para rack padrão 19 com 24 portas Rj45 fêmea fixado a circuito impresso; altura 1U; tipo de cabo CAT-6; o material do corpo do produto deverá ser em aço, painel frontal e guia de termoplástico de alto impacto não propagante a chama ul 94v-0 e resiste e protegido contra corrosão; possibilitar suporte a gigabit ethernet; suporte a IEEE 802.3, 1000 Base T, Eia/Tia-854, Ansi-Eia/Tia-862.	Unid	55	1	55	R\$ 256,83
56	383191	Conversor USB para Serial, o qual permite conectar um dispositivo que usa uma interface RS-232 com o computador. Ser compatível com as especificações da USB 1.1. Suporte a Interface Serial RS-232 e Taxa de Transferência de Dados de até 500 Kbps. Ser capaz de Detecta a condição de USB Suspend. Compatível com Windows 98SE/ME/2000/XP e Linux. Possuir uma interface USB 1.1 tipo A e na outra extremidade uma interface RS-232 (9 pinos) Macho. Ter cabo com comprimento de no mínimo de 62 cm. Suporta a Plug & Play. Possuir certificações FCC e CE. Garantia de 1 ano ou mais.	Unid	108	2	108	R\$ 93,70
57	408138	Pacote de anilhas de identificação numérica (0 a 9) para cabeamento de rede lógica UTP Cat 5 e Cat 6, com 500 unidades, 50 de cada número. Diferentes cores para cada número.	Pacote	50	1	50	R\$ 115,62
58	406002	Pacote de anilhas de identificação alfabética (A a Z) para cabeamento de rede lógica UTP Cat 5 e Cat 6, com 520 unidades, 20 para cada letra. Cor Amarela.	Pacote	30	1	30	R\$ 113,36
59	438375	Fita dupla face transparente VHB 4910 para fixação permanente de componentes. Largura de 25mm. Rolo de 20m. Deverá vir em embalagem lacrada com a marca e descrição impressa diretamente na embalagem.	Rolo	47	1	47	R\$ 105,69
60	387200	Adaptador tripolar para tomada, compatível com o padrão de plug antigo para o novo padrão.	Unid	53	2	53	R\$ 22,00

61	337136	Caixa de cabos Cat 6, 305 metros. Cabo de pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno; capa externa em PVC não propagante à chama, na cor vermelho; Marcação sequencial métrica decrescente (305 0 m) na embalagem FASTBOX, com gravação de dia mês ano hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote; Impedância característica nominal de 1 a 350 MHz O 100 ± 15%; tensão aplicada entre condutores VDC 3s 1500; atraso de propagação máximo a 10 MHz ns 100 m 545; variação do atraso de propagação.	Unid	61	2	61	R\$ 1.162,31
62	303955	Conector RJ45 macho para cabos do tipo U/UTP CAT.6. Deve ter corpo transparente fabricado em termoplástico não propagante à chama. Deve possuir 8 vias em bronze fosforoso com 50µin de ouro e 100µin de níquel. Deve atender às normas TIA/EIA 568A/568B, NBR 14565 e possuir certificação ISO9001/ISO14001.	Pacote com 100 unidades	69	2	69	R\$ 139,99
63	371667	Cabo SATA 3. Categoria de aplicação Transferência de dados. Tipo de conectores / interface Conectores 180º/90º. Ponta A Conector 180º. Ponta B Conector 90º. Conectores com travas. Taxa de transferência de dados 6 Gbps.	Unid	413	25	413	R\$ 25,63
64	371667	Cabo SATA 3. Categoria de aplicação Transferência de dados. Tipo de conectores / interface Conectores 180º/180º. Ponta A Conector 180º. Ponta B Conector 180º. Conectores com travas. Taxa de transferência de dados 6 Gbps.	Unid	413	25	413	R\$ 30,68
65	445782	Adaptador vga para hdmi - ligar equipamentos com sinal digital como notebook, ultrabook, pc, ps3, xbox, tablet etc em outros dispositivos com interface hdmi em equipamentos com padrão analógico como projetores, monitores, tv e outro aparelhos que usam a conexão vga - converte sinal hdmi x vga - condutor de alta qualidade com terminais banhados que evitam a	Unid.	185	6	185	R\$ 44,85

			perda do sinal - plug & play - não precisa de alimentação externa - hdmi macho e vga fêmea - formatos vga 480i/576i/480p/576p/720p/1080i/1080p - suporta resoluções: 800x600, 1024x768, 1280x720, 1280x1024, 1920x1080.					
66	430401		Cabo HDMI macho x HDMI macho; comprimento de 10 metros; HDMI versão 1,4; tipo a ; cabo HDMI com plug de 19 pinos m/m; conectores banhado a ouro; frequência de 340 mhz; transmissão de 10.2 GBPS bidirecional; cabo com ethernet de transmissão até 100 MBPS; suporte 7.1 de áudio digital; filtro anti- ruído - minimiza ruídos na transmissão de áudio e vídeo; resolução de 4x1080p; suporte para visualização 3d; canal de retorno de áudio; totalmente blindado para reduzir EMI e outras fontes de interferência; aplicações: televisão digital; tv / monitor de plasma, lcd, led e led 3d; conversor de sinal; DVD/DVD+RW; receptor A/V; caixa satélite; monitor de alta definição; D-VHS player; blu-ray.	Unid.	158	6	158	R\$ 79,88

1.1. O critério de julgamento será o menor preço por item.

1.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

Itens	Passo Fundo											
		Sapiranga	Sapucaia do Sul	Camaquã	8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado/RS	Venâncio Aires	3º Batalhão de Polícia do Exército/RS	Reitoria	Bagé	Gravataí	Lageado	Quantidade Total
01	4	5	100	6	4	1	10					130
02	4	5	100	6	4	1						120
03	4	5	100	6	1	1	20					137
04	4	35	100	6	4	1			8			158
05	8	5	100	18	8	10						149
06	8	5	100	10		10	10					143
07	8	65	100	10	8	10	15		8			224
08	8	5	100	10	8							131
09	8	5	100	11	8		10					142

Itens	Passo Fundo											Quantidade Total
		Sapiranga	Sapucaia do Sul	Camaquã	8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado/RS	Venâncio Aires	3º Batalhão de Polícia do Exército/RS	Reitoria	Bagé	Gravataí	Lageado	
10	16	5	100	25	8							154
11	16	5	100	24	8	12						165
12	8	5	10	25	8	12	10		8	10		96
13	20	55	50	65	10	12		120	35	10	20	397
14	6	40	100	15	6		5				20	192
15	8	5		55	8				16			92
16	36	50	200	105	10		50	100	30	20	36	637
17	16	5		70	16		25					132
18	4	5	100	70	4	12						195
19	100	100	100	100	20	20		50	100	100	100	790
20	16		2		1	10		4		10	5	48
21	18	15	3		1	10		4	14			65
22	12	20			2	5		10				49
23	10	10	50	70	10	20		20	30		60	280
24	8	10			1	3		10		8	2	42
25	4				1			4			4	13
26	16	25	5	10	2		5	4		10		77
27	16	25	5	10	2			4		10		72
28	8	25		8	2			4		10	3	60
29	8	25		8	2			4		10	3	60
30	4	5	5	4	1		5			10		34
31	4	10	2	4	1	2	10	4		10		47
32	1			3	1							5
33	1			3	1							5
34	1			6	1			4		4		16
35	1			6	1					4		12
36	1			11	1	10		10	2	4		39
37	4	16		4	4	2						30
38	4		4		1							9
39	8	13	10	20	2	20			8	8	10	99
40	4	7		10	1	20			4	4	2	52
41	16		50	180	1	80	20		30		200	577
42	16	120	50	150	1	80			30		200	647
43	16		50	150	1	80			30		200	527
44	16		50	150	1	80			30		200	527
45	10	20		60	1	20		50	10	50	50	271
46	4	2		15	4	10			4		5	44
47	4	2		15	4	10			4			39

Itens	Passo Fundo											Quantidade Total
		Sapiranga	Sapucaia do Sul	Camaquã	8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado/RS	Venâncio Aires	3º Batalhão de Polícia do Exército/RS	Reitoria	Bagé	Gravataí	Lageado	
48	4			15	4	10			4	12		49
49	6	26	10	40	1	10	20		6		10	129
50	2			30	1	10			2		4	49
51	6	10		20	1				6			43
52	6	26			1				6			39
53	6				1				6			13
54	4				1				4			9
55	4	22			1	10			8		10	55
56	8	4	5	60	1	5		4	8	8	5	108
57	1	5		20	1	1	20		2			50
58	1	5		20	1	1			2			30
59	3	1	3		1	20			5	4	10	47
60	6	5	25		1		10		6			53
61	3	3	10	25	1	5			6	4	4	61
62	4	2	5	20	1	10	15		8	4		69
63	100		100	100	1	12			100			413
64	100		100	100	1	12			100			413
65	20		25	25	5	20	30		10	10	40	185
66	20	13		60	2	3			20	20	20	158

1.3 Caberá à LICITANTE vencedora a entrega dos materiais nos quantitativos expressos no item 1.2, e nos endereços abaixo:

Reitoria /campus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense campus Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo/RS 99064-440
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	Av. Carlos Gilberto Weiss, 155 Bairro Oeste Sapiranga/RS 93800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120

Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	Rua: Ana Gonçalves da Silva,901 Bairro Olaria, Camaquã/RS 96785-130
8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado/RS	Av. Orleans, 651 Guaruja Porto Alegre/RS CEP 91.770-620
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	Av. das Indústrias nº 1865, Bairro Universitário, Venâncio Aires/RS 95.800-000
3º Batalhão de Polícia do Exército/RS	Rua: Tenente Coronel Correa Lima nº 550 Porto Alegre/RS CEP 90850-250
Instituto Federal Sul-rio-grandense Reitoria	Rua Gonçalves Chaves, nº 3218 Centro Pelotas/RS 96015-560
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé	Av. Leonel de Moura Brizola, 2501 Bairro Pedra Branca Bagé/RS 96418-400
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	Rua Men de Sá, 800 Bairro Bom Sucesso Gravataí/RS 94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. Materiais necessários às atividades de ensino e pesquisa relacionadas ao curso Superior de Bacharelado em Ciência da Computação do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Passo Fundo, tanto no que se refere às aulas teóricas e práticas, quanto aos projetos a ele destinados.

2.2. Deverão ser rigorosamente observadas as especificações do material do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.3 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 O objeto atende ao guia de compras sustentáveis desta entidade, no que é compatível, em especial por se tratar de oferta de curso de qualificação profissional relacionado à eficiência energética por vias renováveis.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.3 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, e se realizará em remessa única, nos endereços expressos no item 1.3 e nas quantidades determinadas no item 1.2

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável indicado pela Administração, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e aceitas na proposta.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.3.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.3.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.4 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, no que for de sua responsabilidade;

7.3.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.6 manter, durante todo o processo de execução da despesa, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (ENTREGA DO OBJETO)

10.3 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com

o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11 DO PAGAMENTO

11.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8 Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à

rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13 Havendo a efetiva execução do objeto (entrega do bem), os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 DA REVISÃO DE PREÇOS

12.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.5 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.3 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.4 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.8 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.8.1 O prazo indicado no subitem 13.6, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante. Nessa hipótese, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.3 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

14.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode

aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii. **Multa:**
 1. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias;
 2. compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.5 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.6 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.7.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.10 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.3 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital e em seus anexos.

15.4 Os critérios de aceitabilidade de preços será:

15.4.1 Valores unitários por item conforme preço de referência.

15.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item; e o menor preço global do grupo, observado as exigências contidas neste Termo de Referência

15.6 As regras de desempate entre propostas são as seguintes:

15.6.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

1. no país;
2. por empresas brasileiras;
3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será definida em sorteio.

16 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.3 O custo estimado da contratação é de R\$ 3.041.766,34 (Três milhões,

quarenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme planilha de preço médio.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.3 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Passo Fundo, 07/06/2022.

ANEXO II

PREGÃO 26/2022
Nº DO PROCESSO: 23165.000761.2022-06

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, e para os fins do Pregão 26/2022, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant.	Marca/modelo	Valor unitário	Valor total

Valor total: _____

Declaro que:

Nos preços propostos estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com materiais de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Validade da proposta (mínimo de 60 dias): _____

Prazo de entrega do material: no máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

Banco _____ Agência _____ Conta Corrente _____

Nome do representante legal: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone/fax/e-mail para contato: _____

_____ (Local e Data)

(responsável: nome, cargo e assinatura)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ
(Dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO III

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS PASSO FUNDO

PREGÃO 26/2022

PROCESSO 23165.000761.2022-06

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, *campus* Passo Fundo, com sede na Estrada Perimetral Leste, 150, na cidade de Passo Fundo/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0003-08, neste ato representado pelo diretor de Planejamento Lucas Vanini, nomeado pela Portaria nº 1169, de 30 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 1º de julho de 2021, inscrito no CPF sob o nº 979.629.530-04, portador da Carteira de Identidade nº 3060370545, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 26/2022, publicado no Diário Oficial da União em xx/xx/2022, processo administrativo nº 23165.000761.2022-06, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais necessários para curso Superior de Bacharel em Ciência da Computação e para Coordenadoria de Tecnologia da Informação do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Passo Fundo, e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant.	Marca/modelo	Valor unitário	Valor total

--	--	--	--	--	--	--

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

Gerenciador	UG
Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense	158126
Participantes	UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense campus Passo Fundo	158338
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	155146
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	158339
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	151878
8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado/RS	160377
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	151964
3º Batalhão de Polícia do Exército/RS	160386
Instituto Federal Sul-rio-grandense Reitoria	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé	151879
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	155143
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	154144

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

Itens	Passo Fundo											
		Sapiranga	Sapucaia do Sul	Camaquã	8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado/RS	Venâncio Aires	3º Batalhão de Polícia do Exército/RS	Reitoria	Bagé	Gravataí	Lajeado	Quantidade Total
01	4	5	100	6	4	1	10					130
02	4	5	100	6	4	1						120
03	4	5	100	6	1	1	20					137
04	4	35	100	6	4	1			8			158
05	8	5	100	18	8	10						149
06	8	5	100	10		10	10					143
07	8	65	100	10	8	10	15		8			224
08	8	5	100	10	8							131
09	8	5	100	11	8		10					142
10	16	5	100	25	8							154
11	16	5	100	24	8	12						165
12	8	5	10	25	8	12	10		8	10		96
13	20	55	50	65	10	12		120	35	10	20	397

14	6	40	100	15	6		5				20	192
15	8	5		55	8				16			92
16	36	50	200	105	10		50	100	30	20	36	637
17	16	5		70	16		25					132
18	4	5	100	70	4	12						195
19	100	100	100	100	20	20		50	100	100	100	790
20	16		2		1	10		4		10	5	48
21	18	15	3		1	10		4	14			65
22	12	20			2	5		10				49
23	10	10	50	70	10	20		20	30		60	280
24	8	10			1	3		10		8	2	42
25	4				1			4			4	13
26	16	25	5	10	2		5	4		10		77
27	16	25	5	10	2			4		10		72
28	8	25		8	2			4		10	3	60
29	8	25		8	2			4		10	3	60
30	4	5	5	4	1		5			10		34
31	4	10	2	4	1	2	10	4		10		47
32	1			3	1							5
33	1			3	1							5
34	1			6	1			4		4		16
35	1			6	1					4		12
36	1			11	1	10		10	2	4		39
37	4	16		4	4	2						30
38	4		4		1							9
39	8	13	10	20	2	20			8	8	10	99
40	4	7		10	1	20			4	4	2	52
41	16		50	180	1	80	20		30		200	577
42	16	120	50	150	1	80			30		200	647
43	16		50	150	1	80			30		200	527
44	16		50	150	1	80			30		200	527
45	10	20		60	1	20		50	10	50	50	271
46	4	2		15	4	10			4		5	44
47	4	2		15	4	10			4			39
48	4			15	4	10			4	12		49
49	6	26	10	40	1	10	20		6		10	129
50	2			30	1	10			2		4	49
51	6	10		20	1				6			43
52	6	26			1				6			39
53	6				1				6			13
54	4				1				4			9
55	4	22			1	10			8		10	55
56	8	4	5	60	1	5		4	8	8	5	108
57	1	5		20	1	1	20		2			50
58	1	5		20	1	1			2			30
59	3	1	3		1	20			5	4	10	47

60	6	5	25		1		10		6			53
61	3	3	10	25	1	5			6	4	4	61
62	4	2	5	20	1	10	15		8	4		69
63	100		100	100	1	12			100			413
64	100		100	100	1	12			100			413
65	20		25	25	5	20	30		10	10	40	185
66	20	13		60	2	3			20	20	20	158

3.3. Endereço dos participantes:

Reitoria /campus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense campus Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo/RS 99064-440
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	Av. Carlos Gilberto Weiss, 155 Bairro Oeste Sapiranga/RS 93800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	Rua: Ana Gonçalves da Silva,901 Bairro Olaria, Camaquã/RS 96785-130
8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado/RS	Av. Orleans, 651 Guaruja Porto Alegre/RS CEP 91.770-620
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	Av. das Indústrias nº 1865, Bairro Universitário, Venâncio Aires/RS 95.800-000
3º Batalhão de Polícia do Exército/RS	Rua: Tenente Coronel Correa Lima nº 550 Porto Alegre/RS CEP 90850-250
Instituto Federal Sul-rio-grandense Reitoria	Rua Gonçalves Chaves, nº 3218 Centro Pelotas/RS 96015-560

Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé	Av. Leonel de Moura Brizola, 2501 Bairro Pedra Branca Bagé/RS 96418-400
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	Rua Men de Sá, 800 Bairro Bom Sucesso Gravataí/RS 94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50(cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.1.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresa e empresas de pequeno porte, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somando aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, e, pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art.49, paragrafo 1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo Único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo e itens, só será

admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passo Fundo, xx de xxxxxxxxxx de 2022.

Lucas Vanini
Diretor de Planejamento do Instituto
Federal Sul-rio-grandense

Representante
CPF; Cargo; Nome da empresa